

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 07.2026

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO - FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI.

1. DO PREÂMBULO

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob n.º 08.829.974/0002-75, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.461/2023, Lei Federal nº 14.876/2024 (que exclui a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras), Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal, arts. 35 e 36), Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 (SINAFLO Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), Lei Estadual nº 9.519/1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul), Lei Municipal nº 4.005/2026 de São Francisco de Paula (que disciplina o manejo de árvores exóticas no município) e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá LEILÃO ONLINE, através de Leiloeiro Público Oficial SR. ANDERSON LOPES DE PAULA, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 100, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932, observados as regras e especificações deste Edital e as normas do Comitente/Vendedor.

A presente alienação é motivada pela necessidade de liberação de área destinada à comunidade indígena Xokleng Konglui, residente na FLONA e vinculada ao Acordo de Convivência firmado entre ICMBio, Funai, TRF4 e a comunidade (SEI 19871237), para implantação de moradias, roçados e experimentos agroflorestais. Adicionalmente, visa a remoção de árvores exóticas sob a faixa de servidão da linha de transmissão de energia elétrica e o controle de espécies exóticas invasoras, conforme previsto no Plano de Manejo da Unidade de Conservação (Portaria nº 72/2020).

DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

O leilão será realizado na modalidade online no dia 01 de setembro de 2026, terça-feira a partir das 11h., (horário oficial de Brasília), através do portal <https://www.e-leiloeiro.leilao.br> (Plataforma [e-leiloes.com.br](https://www.e-leiloes.com.br)), e no endereço a Av. Braz Olaia Acosta, 727 5º andar, Jd. Califórnia - Ribeirão Preto SP.

Todos os interessados, deverão estar previamente cadastrados e habilitados no portal www.e-leiloes.com.br, sendo requisitos fundamentais para dar lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 72 horas de antecedência ao início do leilão.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação, por meio de leilão público, de **madeira em pé** das espécies exóticas *Pinus* sp., *Eucalyptus* sp. e *Cryptomeria japonica*, no interior da Floresta Nacional de São Francisco de Paula (FLONA São Francisco de Paula), município de São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul, mediante pagamento do maior lance ou oferta, na forma do art. 76, inciso II, e art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.461/2023.

O objeto é composto por 1 (um) lote único, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Mínimo Unitário (R\$/m³)	Valor Mínimo Total
01	MADEIRA EM PÉ das espécies exóticas <i>Pinus elliottii</i> , <i>Pinus taeda</i> , <i>Eucalyptus</i> sp. e <i>Cryptomeria japonica</i> área de 24,45ha, conforme inventário florestal (Nota Técnica nº1/2025, SEI 022520504)	m³ em pé	26.242,0	R\$138,00	R\$ 3.621.396,00

2.1. A área destinada ao manejo florestal com retirada de madeira totaliza 24,45 hectares, compreendendo os talhões 17, 18, 19, 21A, 21B, 43, 45, 45A e 45B, além de 181 (cento e oitenta e um) indivíduos exóticos isolados, conforme mapas constantes nos Anexos.

2.2. O valor mínimo total de R\$ 3.621.396,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais) corresponde ao preço de reserva do lote, calculado com base no limite inferior do intervalo de confiança do inventário florestal e nos preços de mercado cotados junto ao Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais (IPEF) e à DEXCO em outubro de 2025.

2.3. O prazo para retirada da madeira será de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato de venda e Compra de Madeira em Pé, mediante Arrematação em Leilão Público, mediante justificativa técnica fundamentada e aceitação expressa do ICMBio, exclusivamente em caso de adversidades climáticas ou de força maior devidamente comprovadas.

3. DO ESTADO DOS BENS E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO

3.1. DA CONDIÇÃO AD CORPUS. A presente alienação é realizada na condição **ad corpus**, isto é, a madeira em pé é vendida como corpo certo, no estado e nas condições em que se encontra no interior da FLONA São Francisco de Paula. O volume total estimado de 26.242,0 m³ foi apurado por inventário florestal amostral, com intensidade de amostragem de 6,5% e erro máximo admissível de 15% ao nível de 95% de confiança, conforme metodologia descrita na Nota Técnica nº 1/2025/DFLO/CGEUP/DIMAN/GABIN/ICMBio (SEI 022520504). Ao ofertar lance, o arrematante declara, para todos os fins e efeitos de direito, plena ciência de que:

- a) O volume informado constitui estimativa estatística e poderá divergir — para mais ou para menos — do volume efetivamente apurado no momento da exploração;
- b) A venda *ad corpus* transfere ao adquirente a totalidade da madeira exótica existente na área delimitada, independentemente de eventuais diferenças volumétricas;
- c) Não caberá, em nenhuma hipótese, alegação posterior de diferença de volume para fins de revisão do preço, anulação da arrematação, ressarcimento, abatimento ou qualquer outra forma de compensação;
- d) O arrematante teve ampla oportunidade de realizar visita técnica à área, acompanhado de profissionais de sua confiança, e de examinar a Nota Técnica do inventário florestal disponibilizada pelo ICMBio.

3.1.1. O arrematante por força da arrematação se declara ciente de que O ICMBio não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante de produtos florestais, e o Leiloeiro é mero mandatário, ficando ambos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, produtividade, sanidade fitossanitária, vícios e/ou defeitos ocultos ou aparentes da madeira, bem como por indenizações, trocas, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza. A madeira não foi previamente cubada individualmente e poderá apresentar variações de qualidade, diâmetro, altura, estado fitossanitário e aproveitamento comercial, sendo alienada no estado e nas condições em que se encontra, sem qualquer garantia de rendimento, aproveitamento ou qualidade, não cabendo, pois, a respeito dela, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E OPERACIONAIS. A área objeto do leilão apresenta relevo variando de ondulado a fortemente ondulado, com áreas encharcadas, trechos com declividades acentuadas e setores sujeitos à saturação hídrica. A região possui pluviosidade anual superior a 2.000 mm e clima subtropical temperado úmido (Cfb). Tais condições influenciam diretamente a acessibilidade e exigem cuidado redobrado nas operações de campo, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a avaliação prévia dessas condições.

3.3. DA PRESERVAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS. Há registro da presença de remanescentes de vegetação nativa no sub-bosque dos talhões, incluindo Araucária (*Araucaria angustifolia*), Xaxim (*Dicksonia sellowiana*) e Samambaia-preta (*Rumohra adiantiformis*). As duas primeiras espécies são classificadas como "Em Perigo" de extinção. O arrematante deverá obrigatoriamente adotar estratégias de conservação e preservação desses indivíduos durante todas as operações de colheita florestal,

sendo vedado o corte, dano ou supressão de qualquer espécie nativa. A vistoria conjunta prévia (item 3.5, "a") identificará e sinalizará os indivíduos a serem preservados.

3.4. A alienação efetiva-se pela transferência do direito de exploração madeireira ao arrematante, que executará, por sua conta e risco, todas as operações de corte, extração, carregamento e transporte da madeira, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança estabelecidas neste Edital e no Contrato de venda e Compra de Madeira em Pé, mediante Arrematação em Leilão Público.

3.5. O ciclo operacional obedecerá às seguintes etapas obrigatórias:

- a) Realização de vistoria conjunta (arrematante e equipe do ICMBio) para identificação e sinalização de espécies nativas protegidas, delimitação precisa das áreas de corte e definição do início das operações;
- b) Avaliação pelo arrematante, acompanhado da gestão da FLONA, das condições das vias e acessos internos;
- c) Adequações preliminares de vias e acessos, quando necessário, às expensas do arrematante e com prévia autorização do ICMBio;
- d) Apresentação pelo arrematante de Plano Operacional de Exploração Florestal detalhado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado (Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo com atribuição florestal), observando-se as normas da Lei Federal nº 14.876/2024, da Lei Estadual nº 9.519/1992 e da Lei Municipal nº 4.005/2026 de São Francisco de Paula, no que couber;
- e) O Plano Operacional de Exploração Florestal deverá ser apresentado pelo arrematante ao ICMBio para aprovação previamente ao início da operação, podendo o órgão solicitar ajustes nos termos deste Edital e do Termo de Referência, cabendo à arrematante a devida adequação.
- f) No caso de arrematação com parcelamento do pagamento, deverá constar no Plano Operacional a divisão em no máximo 4 (quatro) lotes de exploração, ficando o pagamento da parcela como condicionante para a exploração de novo lote, sem prejuízo do adiantamento do pagamento ou quitação, para exploração integral da área.
- g) Exploração florestal no prazo de até 6 (seis) meses, com emissão de relatórios quinzenais pelo responsável técnico ao ICMBio, contados a partir do recebimento da nota de venda do leiloeiro.
- h) Desocupação e limpeza total da área no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades de exploração, com entrega das vias utilizadas em condições iguais ou superiores às encontradas;
- i) Encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento emitido pelo ICMBio.

3.6. DO CONTROLE DE ORIGEM E TRANSPORTE DA MADEIRA (SINAFLO — IN IBAMA Nº 21/2014 E LEI Nº 12.651/2012). O arrematante deverá observar as seguintes obrigações relativas ao controle da origem e ao transporte dos produtos florestais:

- a) Manter o empreendimento cadastrado e homologado no **SINAFLO** (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, vinculando responsável técnico com ART específica (arts. 6º, 9º, 12 e 14 da IN IBAMA 21/2014);
- b) O transporte da madeira explorada deverá ser acompanhado de **nota fiscal** correspondente, em conformidade com o art. 35, §4º, da Lei nº 12.651/2012, que dispensa o Documento de Origem Florestal (DOF) para produtos oriundos de florestas plantadas com espécies exóticas;
- c) Manter o **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)** ativo e em situação regular perante o IBAMA durante toda a vigência do contrato (art. 6º, §3º, da IN IBAMA 21/2014 c/c Lei nº 6.938/1981);
- d) Vincular o responsável técnico ao empreendimento no SINAFLO, sendo que a atividade permanecerá suspensa no sistema até a conclusão da vinculação, caso haja substituição do profissional (art. 14, §4º, da IN IBAMA 21/2014);
- e) Observar que, embora se trate de espécies exóticas (dispensadas de DOF), o ICMBio e os órgãos de fiscalização poderão, a qualquer tempo, verificar a regularidade do controle de origem e do transporte da madeira, devendo o arrematante manter toda a documentação disponível para apresentação imediata;
- f) O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará o arrematante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo da rescisão contratual.

3.7. DA VEDAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ÁREA E DAS ESPÉCIES AUTORIZADAS. É vedado ao arrematante realizar qualquer atividade fora dos limites dos talhões e áreas demarcadas, bem como explorar madeira de espécies não contempladas neste Edital. O corte, a limpeza ou a retirada de madeira fora das especificações do Termo de Referência e do inventário florestal, ou em área e/ou quantidade indevida, sujeitará o arrematante à multa de 2% (dois por cento) do lance, por árvore indevidamente cortada ou danificada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do leilão **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ que possuam, em seu objeto social ou em suas atividades econômicas (CNAE), **serviço e/ou comércio compatível com o produto objeto deste certame e atividades afins**, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com

poderes bastantes, mediante apresentação de contrato social atualizado; ou por meio de procuradores com instrumento próprio e firma reconhecida.

4.1.1. É vedada a participação de pessoas físicas neste leilão, em razão da natureza do objeto e da complexidade técnica e operacional das atividades de exploração florestal envolvidas.

4.1.2. A comprovação da compatibilidade da atividade econômica será realizada mediante apresentação do contrato social atualizado e/ou do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ), no qual conste atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o produto e atividades afins. A ausência de compatibilidade implicará o indeferimento da habilitação ou, se constatada posteriormente, a desclassificação do lance, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2. O cadastro prévio do usuário no portal www.e-leiloes.com.br é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 72 (Setenta e duas) horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas.

4.3. O cadastro prévio antecede aos pedidos de habilitação. Somente após a aprovação da habilitação para o leilão específico será possível ao usuário efetuar lances.

4.3.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO. Para solicitar a habilitação no leilão, a pessoa jurídica deverá apresentar, no ato do pedido de habilitação na plataforma www.e-leiloes.com.br, os seguintes documentos, conforme item 6 do Termo de Referência (SEI 023730361):

I — Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, demonstrando objeto social compatível com o produto;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Documento de identificação com foto do representante legal ou procurador;
- d) Procuração com firma reconhecida e poderes específicos, quando a empresa se fizer representar por procurador.

II — Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND ou CPEND);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- i) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

III — Qualificação Econômico-Financeira:

- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- m) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0.

IV — Qualificação Técnica:

- n) Apresentação de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades de colheita florestal, devidamente registrado no Conselho profissional competente, com ART contemplando o conjunto das atividades previstas no Termo de Referência;
- o) Comprovação de capacidade técnica da empresa, experiência prévia em operações de colheita florestal de *Pinus* sp. e/ou *Eucalyptus* sp., comprovada mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho profissional competente;
- p) Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados à execução segura da colheita, extração, carregamento e transporte da madeira, observando integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental;
- q) **Apresentação de Plano Operacional de Exploração Florestal preliminar**, acompanhado de ART, Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional legalmente habilitado, sujeito à aprovação da equipe gestora da FLONA;
- r) Declaração de compromisso de destinação ambientalmente adequada de resíduos e de observância da legislação ambiental, trabalhista e de segurança ocupacional durante toda a execução contratual;
- s) **Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA**, em situação regular, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 (disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf>).

V — Declaração de Custos:

t) Declaração de que todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais e logísticos correrão por conta exclusiva do arrematante.

4.3.2. A ausência de qualquer dos documentos acima ou a apresentação em desconformidade implicará o indeferimento da habilitação, sendo facultado ao interessado regularizar a documentação e solicitar nova habilitação, desde que dentro do prazo previsto no item 4.2.

4.3.3. A habilitação é requisito imprescindível para o oferecimento de lances. Nenhum lance será aceito de licitante que não tenha sido previamente habilitado nos termos deste item.

4.4. Declara o LICITANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018 (LGPD). Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros para fins de auditoria e prevenção à fraude, sendo armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades legais.

4.5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO. Não poderão participar deste leilão, direta ou indiretamente:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Agentes públicos do ICMBio, da Funai ou de qualquer órgão ou entidade envolvido na presente alienação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

d) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) Pessoas jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) Pessoas jurídicas constituídas em consórcio;

g) Pessoas jurídicas que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Pessoas jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

5. DA VISITAÇÃO ÀS ÁREAS

5.1. Para realizar a visitação às áreas, o interessado deverá estar previamente **cadastrado e habilitado** na plataforma de leilões www.e-leiloes.com.br, sendo este requisito indispensável para a autorização de entrada e inspeção das áreas.

5.2. A visitação dar-se-á exclusivamente mediante **agendamento prévio** junto à gestão da FLONA São Francisco de Paula, em datas a serem divulgadas no portal www.e-leiloes.com.br, e será realizada obrigatoriamente com o **acompanhamento de representante do ICMBio**, para garantir o controle e a segurança das visitas. O arrematante não poderá reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais divergências ou estado físico dos bens após a arrematação.

5.3. Durante a visitação, serão disponibilizados ao interessado a Nota Técnica do inventário florestal e os mapas de localização dos talhões e indivíduos isolados.

5.4. Ao término da visitação, o interessado deverá assinar **Termo de Visitação e Ciência das Condições do Lote**, declarando ter inspecionado pessoalmente a área, ter ciência das condições ambientais, topográficas e operacionais, e que não poderá alegar desconhecimento posterior. O modelo do Termo será disponibilizado no portal www.e-leiloes.com.br.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site www.e-leiloes.com.br em moeda corrente nacional, a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO (R\$ 3.621.396,00), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA.

6.2. O lance poderá ser ofertado para pagamento **100% (cem por cento) à vista, no ato da arrematação, OU, em até 04 parcelas iguais mensais e sucessivas, com o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do lance no ato da arrematação, vencendo as demais parcelas a cada 30 dias contados do leilão**

6.2.1. Na escolha de parcelamento, as demais parcelas vencerão a cada primeiro dia útil, iniciando no mês seguinte ao leilão e findando no terceiro mês após o início do pagamento das parcelas, sendo que ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas no caso de constatação de exploração de lote superior ao correspondente ao valor já pago, nos termos previstos na cláusula 3.5, alínea "f".

6.2.2. Ao ofertar lance, o arrematante declara-se ciente de que o pagamento, seja ele à vista ou em parcelas, é devido nas datas determinadas por força deste Edital, **independentemente dos prazos e da conclusão da exploração florestal**. A obrigação de pagamento é autônoma e incondicional, não podendo ser suspensa, compensada ou postergada sob alegação de atraso no início das operações, adversidades climáticas, dificuldades operacionais ou qualquer outro motivo relacionado à execução da colheita.

6.3. O oferecimento de lance implica na inteira aceitação deste Edital e de todas as suas condições.

6.4. O maior lance será declarado vencedor se, após o prazo de 01 (um) minuto da abertura do lote, não houver oferta de lance superior. Caso dentro de 01 (um) minuto seja registrado lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 01 (um) minuto, e assim sucessivamente até que, dentro deste prazo, não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o leiloeiro no decorrer da etapa de envio de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento da arrematação será **100% (cem por cento) à vista, no ato da arrematação, OU, em até 4 parcelas iguais e sucessivas, com o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do lance no ato da arrematação**, vencendo as demais parcelas no primeiro dia útil dos meses subsequentes. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada no caso de parcelamento, acrescido da comissão do leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Oficial, Anderson Lopes de Paula.

7.2. A comissão do leiloeiro, na proporção de 5% (cinco por cento), será calculada sobre o valor do lance e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate, de forma separada do valor principal.

AVISO IMPORTANTE

Sob **nenhuma circunstância** nossa organização solicita ou recebe pagamentos, seja de arrematações e/ou comissões de leilões, em contas bancárias que não estejam diretamente na titularidade e CPF do Leiloeiro Oficial responsável.

Além disso, **NUNCA** utilizamos contas de e-mail gratuitas, como Gmail, Hotmail, Yahoo e similares. Nossos e-mails oficiais utilizam exclusivamente o domínio **@e-leiloes.com.br**.

Também **NÃO** realizamos vendas diretas nem praticamos qualquer tipo de comércio fora do âmbito de **leilões públicos oficiais**.

7.3. As informações e dados bancários para pagamento serão encaminhados por e-mail aos arrematantes ao final do leilão.

7.4. A emissão de nota de venda e a assinatura do contrato se darão somente em nome da mesma pessoa jurídica que efetuou o lance. O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária de conta do próprio arrematante (jamais de terceiros), operação TED ou PIX, sendo vedado o pagamento em espécie, cheque ou boleto.

7.5. Para a compra em leilão, o arrematante precisa estar em regularidade fiscal perante a Receita Federal.

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E INÍCIO DAS OPERAÇÕES

8.1. Após a quitação integral dos valores devidos (arrematação + comissão), será formalizado o Contrato de venda e Compra de Madeira em Pé, mediante Arrematação em Leilão Público entre o ICMBio e o arrematante, que detalhará as obrigações técnicas, ambientais e operacionais das partes.

8.2. A assinatura do contrato será precedida da apresentação, pelo arrematante, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade fiscal (CND ou CPEND da Receita Federal);
- b) Identificação do responsável técnico (Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo) que acompanhará as operações, com apresentação de ART;
- c) Declaração de ciência das condições ambientais e operacionais da área;
- d) Documento relativo à capacidade de representação da pessoa jurídica (contrato social atualizado ou ata de assembleia), para fins de contrair obrigações;
- e) Procuração com poderes específicos para desistir, transigir, manifestar-se e concordar com as condições, termos ou encargos, caso a interessada se faça representar por meio de procurador.

8.3. A retirada, corte e transporte da madeira são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros, ao meio ambiente, à fauna, à flora nativa ou às infraestruturas da Unidade de Conservação.

8.4. O arrematante deverá observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de exploração florestal, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados.

8.5. Se o arrematante deixar de celebrar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a quitação integral, ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades administrativas, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas que participarem do leilão.

9.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estabelecido ou ocorra o inadimplemento, ainda que parcial, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, ficará sujeito cumulativamente em:

- a) Pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;
- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro;
- c) Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- d) **Liberação do bem para inclusão em novo leilão**, sem que isso gere ao arrematante inadimplente qualquer direito a restituição, compensação ou indenização de qualquer natureza.

9.3. Na eventualidade de inadimplemento, caberá ao Leiloeiro Oficial valer-se da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981/1932, podendo emitir Certidão com força de título executivo, a qual, no caso de não pagamento, poderá ser protestada em cartório de títulos e documentos, além de negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito (Serasa/SPC), o que fica desde já autorizado pelo arrematante.

9.4. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

9.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o ICMBio poderá rescindir unilateralmente o Contrato de venda e Compra de Madeira em Pé, mediante Arrematação em Leilão Público nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento reiterado das obrigações técnicas, ambientais ou operacionais estabelecidas neste Edital e no contrato;
- b) Dano comprovado a espécies nativas protegidas, à fauna ou a infraestruturas da Unidade de Conservação;
- c) Execução de atividades fora dos limites dos talhões e áreas demarcadas ou exploração de espécies não autorizadas;
- d) Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no início das operações após a assinatura do contrato;

e) Paralisação injustificada das atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

9.5.1. Rescindido o contrato por culpa do arrematante, o bem ficará livre para inclusão em novo leilão, sem que caiba ao inadimplente qualquer restituição de valores pagos, compensação ou indenização.

9.5.2. A rescisão contratual não exime o arrematante do pagamento das multas e demais penalidades previstas neste Edital, bem como da responsabilidade por danos ambientais eventualmente causados.

9.6. DA PROIBIÇÃO DE CONTRATAR. O arrematante que der causa à rescisão contratual ou que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço eletrônico indicado no portal www.e-leiloes.com.br, ou encaminhada ao e-mail do leiloeiro.

10.3. As impugnações serão decididas pela Comissão de Leilão no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

10.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

10.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

10.6. Os pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão de Leilão, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Termo de Referência, Alienação de Madeira em Pé, SEI 023730361, é parte integrante do presente Edital, e caberá a observância integral pelo adquirente, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas, não cabendo alegar desconhecimento.

11.2. O ICMBio e/ou o Leiloeiro Oficial poderão modificar ou retirar o lote descrito neste Edital antes da realização do certame.

11.3. O presente Edital valerá como carta de autorização de venda ao Leiloeiro, nos termos do artigo 20 do Decreto Federal nº 21.981/1932, desde que obedecido o valor mínimo estabelecido pelo Comitente.

11.4. Os prazos aludidos neste Edital iniciam-se e vencem em dias úteis.

11.5. Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro (www.e-leiloes.com.br).

11.6. Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações ou da imposição das penalidades cabíveis.

11.8. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e a Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sessões públicas de processamento do leilão serão lavradas em atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo leiloeiro e equipe de apoio.

11.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Leilão.

11.12. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do presente Edital.

11.13. Da conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12. DOS ANEXOS

São parte integrante deste Edital os seguintes documentos, disponibilizados aos interessados para consulta:

Anexo I - Nota Técnica nº 1/2025/DFLO/CGEUP/DIMAN/GABIN/ICMBio, Inventário Florestal, SEI 022520504;

Anexo II - Termo de Referência, Alienação de Madeira em Pé, SEI 023730361;

Anexo III - Anexos do Termo de Referência (Mapas, Talhonamento e Dados Complementares), SEI 023730361.

Anexo IV - Termo de Visitação e Ciência das Condições do Lote.

12.1. Os anexos acima descritos contêm informações técnicas essenciais para a avaliação do objeto, incluindo a metodologia e resultados do inventário florestal, a delimitação das áreas, os mapas de localização dos talhões e dos indivíduos isolados, bem como as condições técnicas e ambientais aplicáveis à exploração.

12.2. É de inteira responsabilidade do interessado a leitura integral dos anexos antes de ofertar lance, não cabendo alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

Brasília DF, na data da assinatura eletrônica.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio)